



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013 –

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º – É concedido ao **PREFEITO** e ao **VICE-PREFEITO**, revisão geral anual em seus subsídios no percentual **de 0,84% (zero virgula oitenta e quatro por cento)**.

Art. 2º - O percentual previsto no art. 1º é resultado da aplicação do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 973/2012 de 06 de setembro de 2012, percentual este que corresponde a variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, apurado no período janeiro a março de 2013.

Art. 3º - O Subsídio fixado para o Prefeito pela Lei Municipal nº 973/2012 de 06.09.2012 reajustado no percentual previsto no artigo 1º desta Lei será de **R\$ 8.924,34 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)** contar de 1º de abril de 2013.

Art. 4º - O Subsídio Fixado para o Vice Prefeito pela Lei Municipal 973/2012 de 06.09.2012, reajustado no percentual previsto no art. 1º desta Lei será de **R\$ 7.159,64 (sete mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, a contar de 01 de abril de 2013.

Art. 5º – As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 15 DE ABRIL
DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gerson Umberto Chiodi
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 15 à 30.04.2013